



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33**

LEI Nº 532/2014

**Cria o Conselho Municipal de Defesa
do Meio Ambiente – COMDEMA e dá
outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão consultivo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de SALGADO DE SÃO FELIX em questões relativas à proteção e preservação ambiental.

Art. 2.º - O COMDEMA tem por finalidade, no âmbito do município:

- I – colaborar nos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal mediante recomendações referentes à proteção do Meio Ambiente;
- II – estudar, definir e propor normas e procedimentos visando a proteção ambiental;
- III – promover programas Inter setoriais de proteção da flora, fauna e dos recursos naturais;
- IV – promover campanhas educacionais sobre problemas relativos a saneamento básico, poluição das águas, do ar e do solo, proteção da fauna e da flora e tudo que diga respeito a um Meio Ambiente saudável e ecologicamente equilibrado;
- V – fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do Meio Ambiente;
- VI – promover e colaborar na execução de um programa de Educação Ambiental a ser ministrado obrigatoriamente em toda a rede de ensino municipal;
- VII – manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e de atividades ligadas à defesa do Meio Ambiente;
- VIII – conhecer e prever os possíveis casos de dano ambiental que ocorram ou possam ocorrer no Município, diligenciando no sentido de sua apuração e da tomada das providências necessárias à sua responsabilização.

Art. 3.º O COMDEMA compor-se-á de 07(SETE) membros, a serem nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo um indicado pelo Poder Executivo Municipal, um pelo Poder Legislativo Municipal, um pelo Sindicato dos Professores, um pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, um pela Igreja Protestante, um pela Igreja Católica e um pela EMATER.

§ 1º - Para cada membro titular, as entidades mencionadas no caput deste artigo indicarão um membro suplente respectivo;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33**

§ 2º – Havendo renúncia ou impedimento de qualquer membro da Comissão, assumirá o respectivo suplente, que completará o mandato, nos termos deste artigo.

Art. 4.º- O COMDEMA terá um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos pelos seus pares para um período de dois anos.

Art. 5.º - Os membros do COMDEMA terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6.º - O exercício das funções de membro do COMDEMA será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 7.º - O COMDEMA manterá com órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos à defesa do Meio Ambiente. **Art. 8.º** - O COMDEMA, sempre que informado de ações lesivas ao

Meio ambiente, diligenciará no sentido de sua apuração e responsabilização devidas.

Art. 8.º - Para os casos constatados de degradação ambiental ou perigo de degradação ambiental, o COMDEMA encaminhará notificação ao responsável, relatando a ocorrência, e alertando-o das possíveis consequências face as legislações federal, estadual e municipal, sugerindo aos órgãos competentes as providências cabíveis.

Art. 9º – O COMDEMA promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativos à preservação ambiental.

Art. 10º – Será procedida a educação ambiental no município de modo transversal, incentivando a preservação do meio ambiente.

Art. 11º – No prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua instalação o COMDEMA elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 12º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix,
Estado da Paraíba, 03 de dezembro de 2014.**


**ADAUÍRIO ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**